



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.626**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 02/07/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 114/2024. Institui a “Semana de Incentivo à Doação de Cabelos”, destinada a pessoas em tratamento e no pós-tratamento de câncer, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de novembro. (Referente à Lei nº 5.735, de 21/08/2024).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 47 **Número de folhas:** 06



Nº 9012024
20.08.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 114/2024

PL nº 5735, de 21/08/2024

AUTOR:
Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

**Institui no Município de Montes Claros a Semana de
Incentivo à Doação de Cabelos Destinada a Pessoas em Tratamento e no
Pós-tratamento de Câncer e dá outras providências.**

MOVIMENTO

1 Entrada dia - 02/07/2024

2 Comissão Legislação e Justiça

3 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA

4 - CÍR EM - 20.08.2024

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

II⁴
PROJETO DE LEI /2024



INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS DESTINADA A PESSOAS EM TRATAMENTO E NO PÓS TRATAMENTO DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Montes Claros a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos Destinada a Pessoas em Tratamento e no Pós-Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de novembro (Dia Nacional do Câncer).

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos Destinada a Pessoas em Tratamento e no Pós-Tratamento de Câncer tem como objetivos:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação cabelos destinada a pessoas em tratamento e no pós-tratamento de câncer;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade, no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações, empresas privadas e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de cabelos a pessoas em tratamento e pós-tratamento de câncer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 25 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
A confirmação sobre a assinatura pode ser feita através do link:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e

Justiça

EM 02 DE julho DE 2024

fcar
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

O câncer, doença crônica que pode ter como tratamento: cirurgia, quimioterapia, radioterapia e hormonioterapia, utilizadas com intuito de aumentar a sobrevida, melhorar a qualidade de vida e evitar as recidivas do câncer.

Enfrentar o câncer, por si só, já exige uma força interior muito grande. Mas, além da doença, grande parte dos pacientes sofre com os possíveis efeitos colaterais de alguns tratamentos. Entre eles, está a alopecia. Refere-se a alopecia a perda dos cabelos da cabeça, rosto e pelos do corpo, um dos efeitos colaterais mais comuns, induzidos pela quimioterapia e pode ocorrer logo após o primeiro ciclo de tratamento. Algo angustiante, principalmente para o gênero feminino.

Devemos reconhecer que manter a autoestima é fundamental para aumentar a tolerância ao tratamento, com influência, até mesmo no resultado terapêutico. O cabelo pode cair de uma vez só, ou gradativamente. O que torna essa experiência, ainda mais desafiadora tanto psicologicamente como emocionalmente. Nesse aspecto, a aparência pode ter papel fundamental após tratamentos oncológicos. Importa citar e entender que muitas pessoas gostariam de utilizar perucas durante o tratamento do câncer porém, em razão do alto custo, muitas vezes não têm acesso.

Ao mesmo tempo, existem pessoas interessadas em doar e assim ajudar pacientes oncológicos, mas por não saberem como fazer isso, se vêm impedidas. O projeto supracitado tem como objetivo, diminuir possíveis limitações e devolver o sentimento de controle de suas próprias vidas, favorecer a autoestima e o bem-estar de pacientes.

Com isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos Destinada a Pessoas em Tratamento e no Pós-Tratamento de Câncer.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 25 de junho de 2024.

Elair Augusto Pimentel Gomes

Vereador



ASSINADO DIGITALMENTE
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
A confirmação com a assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 114/2024 que “Institui no Município de Montes Claros a Semana de Incentivo à Doação de cabelos destinados a pessoas em tratamento e no pós-tratamento de Câncer e dá outras providências”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir Institui a Semana de Incentivo à Doação de cabelos destinados a pessoas em tratamento e no pós-tratamento de Câncer a.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto,somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de julho de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 114/2024

AUTORA: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui no Município de Montes Claros a Semana de Incentivo a Doação de cabelos destinada a pessoas em tratamento e pós-tratamento de câncer e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/07/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/07/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir no Município de Montes Claros a Semana de Incentivo a Doação de Cabelos destinada a pessoas em tratamento e no pós-tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de novembro (Dia Nacional do Câncer).

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem, dentre outros objetivos, estimular as atividades de promoção e apoio a doação de cabelos; sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação; e promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade, no sentido de incentivar a doação de órgãos.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus